



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 031/2021,
DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

**“CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o cargo de Consultor Jurídico, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe de Executivo Municipal.

Parágrafo único - A descrição detalhada das atividades do aludido cargo, assim como os requisitos básicos para sua investidura e vencimento, são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

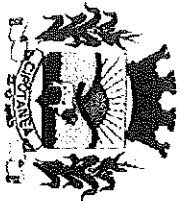
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cipotânea/MG, 25 de janeiro de 2021.

Roberto Hf. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Superior completo com formação no curso de direito, devidamente habilitado para o exercício da advocacia perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

VENCIMENTO: R\$ 6.500,00.

FORMA DE PROVIMENTO: Recrutamento amplo, de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal/MG.

Rua Francisca Pedrosa, n.º 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br